



APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em 13 / 07 / 2022	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12
06 DE JULHO DE 2022

Cicero Ferreira
Presidente

Dispõe sobre o piso salarial profissional de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias: PORTARIA GM/MS Nº 1.971 e PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme *PORTARIA GM/MS Nº 1.971 e PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 06 de julho de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL